

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

(FUNDAMENTO: Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01

#### INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica (empresa especializada) para prestação de serviço de assessoria técnico contábil para elaboração de balancete Mensal e do Balancete Anual do exercício, de forma a atender todas as exigências dos órgãos fiscalizadores de quaisquer esferas da administração pública, inclusive relativamente aos controles exigidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, envolvendo a despesa orçamentária, receita orçamentária, controle bancário, movimentação extra orçamentária e prestações de contas à Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira.

A CÂMARA DE VEREADORES DE INGAZEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Vereador presidente Sr. Djalma da Silva Veras filho, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de promover processos de compras transparentes em face das aquisições DIRETAS através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 74, III da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para prestação de Serviços de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria contábil para atender à necessidade da Câmara de Vereadores de Ingazeira/PE, termo de referência em anexo.

**FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Os fornecedores e/ou prestadores do serviço objeto dessa inexigibilidade de licitação poderão apresentar propostas através do e-mail [camaraingazeira@gmail.com](mailto:camaraingazeira@gmail.com). Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das





# CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

*Legislando para o Povo!*

propostas e documentos (31/01/25), sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até 48 horas da data limite de recebimento das propostas.

## VALOR ESTIMADO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria contábil para atender necessidades da Câmara de Vereadores de Ingazeira/PE.					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Serviço de assessoria técnico contábil para elaboração de balancete Mensal e do Balancete Anual do exercício, de forma a atender todas as exigências dos órgãos fiscalizadores de quaisquer esferas da administração pública, inclusive relativamente aos controles exigidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, envolvendo a despesa orçamentária, receita orçamentária, controle bancário, movimentação extra orçamentária e prestações de contas à Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira.	Mês	11	8.000,00	88.000,00

**INFORMAÇÕES:** Podem ser obtidas através do e-mail:  
[camaraingazeira@gmail.com](mailto:camaraingazeira@gmail.com).

*mgolome*

*Thay*



**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a prestação do serviço e a respectiva apresentação da respectiva Nota Fiscal e sempre efetivada a conferência e aceitação da mesma fiscal do contrato.

**DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:**

**I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

**II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

*Magnaine*

*Thi*



# CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

*Legislando para o Povo!*

### III. OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Proposta de Preços;
- b) Declaração que não emprega menor.
- c) Atestado de Capacidade Técnica



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20250217150632.pdf>  
assinado por: idUser 239

*neuman* *Thi*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Assessoria técnico contábil para elaboração de balancete Mensal e do Balancete Anual do exercício, de forma a atender todas as exigências dos órgãos fiscalizadores de quaisquer esferas da administração pública, inclusive relativamente aos controles exigidos pela Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, envolvendo a despesa orçamentária, receita orçamentária, controle bancário, movimentação extra orçamentária e prestações de contas à Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira.

#### DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA

- a. Elaboração mensal de balancete, através de informações de execução orçamentária e financeira alimentadas pelo setor de contabilidade da Câmara de Vereadores;
- b. Alimentação mensal do sistema SAGRES-EOF E PESSOAL, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- c. Elaboração semestral do RGF – R [REDACTED], conforme enquadramento do Órgão;
- d. Alimentação do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;
- e. Consultoria e orientação técnica da execução orçamentária e financeira para buscar para buscar o equilíbrio entre receita e despesa;
- f. Consultoria e assessoria técnica na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública PCASP exigida pela portaria MF nº 184/2008;
- g. Emissão de relatórios gerenciais;
- h. Elaboração de prestação de contas anual da Câmara de Vereadores.

*magazine*

*fb* *Thi*



# CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

*Legislando para o Povo!*

## JUSTIFICATIVA

A contratação de uma assessoria contábil/orçamentária/financeira/gerencial tem como intuito primordial atender às recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública. Sendo assim, busca-se a contratação de empresa para prestar os serviços acima mencionados, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica da entidade contratante, quer quanto ao procedimento da inexigibilidade, quer quanto à necessidade da contratação, consoante fato, fundamentos e legislação pertinente. Nesse sentido, a atuação de profissionais dotados de conhecimentos específicos que os credencie ao pleno exercício, cumpre satisfatoriamente a concretização dos serviços especializados. Assim, justifica-se a contratação direta, pois o processo licitatório jamais terá o condão de selecionar o profissional da área mais recomendável para os interesses da Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira - PE, posto que a notória especialização é verificada através de desempenho anterior, organização, técnica, resultados de serviços anteriores, sendo o trabalho essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação das necessidades do Poder Legislativo.

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara de Vereadores de Ingazeira, efetuará o pagamento do preço acordado entre as partes, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo fiscal do contrato designado para tanto, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora; O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 20 (vinte) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês da gestão, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço e o número do CNPJ, que, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência. O pagamento somente será efetuado mediante contra-





apresentação da fatura mensal. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela tesouraria ou ente responsável, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

### **DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão prestados mediante assessoria remota e presencial na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sempre que se fizer necessário. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta de profissional(is) devidamente registrado(s) e regularizado(s) no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

### **DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

O valor máximo admitido mensal e anual para contratante é o que consta abaixo, apurado através de média dos valores praticados no mercado. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.





ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	Assessoria Técnico Contábil à Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira.	11 MESES	8.000,00 (SEIS MIL REAIS)

### QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado, emitido por entidades de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame, acompanhados de cópias, devidamente autenticadas, do respectivos contratos. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: I - serviços fornecidos e em qual período; II - clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências; III - manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos. IV - Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame. V - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, VI – Certidões negativas de débitos relativa aos tributos federais e a dívida ativa da união, certidão de regularidade fiscal perante a fazenda pública estadual e municipal, regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.



## CONCLUSÃO

A presente descrição dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira, para adequação desta Casa Legislativa às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.



*Mariana*

*TM*



# CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

*Legislando para o Povo!*

## ANEXO II

### ANEXO II – PROPOSTA

COLETA DE PREÇOS Nº:

INEXIGIBILIDADE Nº:

OBJETO:

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria contábil para atender necessidades da Câmara de Vereadores de Ingazeira					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		MÊS	11		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente



# CÂMARA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CASA NEUMAN MARIA RAFAEL DE MELO

*Legislando para o Povo!*

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada pelo Sr (a) \_\_\_\_\_ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Artigo 68 da Lei nº 14.133/21, atestando que possui as condições necessárias para participar de processos licitatórios, não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.